CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 1/6/15
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 2/6/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 60 , DE 2015.

(Autor: Vereador Paulo Porto Borges/PCdoB)

Altera a Lei Municipal nº 6.484/2015 que regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos próximo aos locais que especifica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Altera o artigo 1º a Lei Municipal 6.484/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** É vedado o uso e aplicação de qualquer tipo de agrotóxico nas proximidades dos seguintes estabelecimentos na área rural do Município de Cascavel".*

Art. 2º - Altera o artigo 9º a Lei Municipal 6.484/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação oficial".*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 63º aniversário de Cascavel.
Em 01 de junho de 2015.

Paulo Humberto Porto Borges
Vereador/PC do B

Justificativa: Trata-se de mero ajuste para assegurar a eficácia da Lei 6.484/2015, aprovada por esta Casa e sancionada recentemente pelo Executivo.